

PORTARIA Nº 721, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MG	ABRE CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303835202000	67.210,00	39040020	67.210,00	1030250182E900031	6639461	67.210,00
MG	AGUAS FORMOSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	36000302919202000	300.000,00	40640020	300.000,00	1030250182E900031	2183803	300.000,00
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304400202000	200.000,00	40770003	200.000,00	1030250182E900031	2146223	200.000,00
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292309202000	100.000,00	40640020	100.000,00	1030250182E900031	2164620	100.000,00
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000293095202000	200.000,00	39600014	200.000,00	1030250182E900031	2123061	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309496202000	120.000,00	32970001	120.000,00	1030250182E900031	2126796	120.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309659202000	150.000,00	37140008	150.000,00	1030250182E900031	2127091	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309685202000	100.000,00	37140008	100.000,00	1030250182E900031	2775999	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309693202000	70.000,00	37140008	70.000,00	1030250182E900031	2202891	70.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000310618202000	5.014.961,00	37310005	5.014.961,00	1030250182E900031	2195453	5.014.961,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000310639202000	7.000.000,00	29240002	7.000.000,00	1030250182E900031	2195453	7.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000311004202000	200.000,00	41560013	200.000,00	1030250182E900031	2775999	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000311281202000	100.000,00	39600010	100.000,00	1030250182E900031	2179628	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000311292202000	100.000,00	39600010	100.000,00	1030250182E900031	2760673	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000311300202000	50.000,00	39600010	50.000,00	1030250182E900031	2117568	50.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000311316202000	100.000,00	39600010	100.000,00	1030250182E900031	2123436	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000311347202000	250.000,00	39600010	250.000,00	1030250182E900031	2139626	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000311362202000	50.000,00	39600010	50.000,00	1030250182E900031	2796791	50.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000311374202000	200.000,00	39600010	200.000,00	1030250182E900031	2123711	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000311386202000	100.000,00	39600010	100.000,00	1030250182E900031	2123231	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000312417202000	1.000.000,00	40570013	1.000.000,00	1030250182E900031	4042085	1.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000312420202000	100.000,00	40570013	100.000,00	1030250182E900031	2195437	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000312659202000	200.000,00	13490010	200.000,00	1030250182E900031	2775999	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000312681202000	150.000,00	13490010	150.000,00	1030250182E900031	2144298	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000312803202000	100.000,00	27680009	100.000,00	1030250182E900031	2775999	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000314877202000	100.000,00	27690002	100.000,00	1030250182E900031	2775999	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309962202000	200.000,00	13490010	200.000,00	1030250182E900031	0027014	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309968202000	300.000,00	13490010	300.000,00	1030250182E900031	0027863	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309969202000	200.000,00	13490010	200.000,00	1030250182E900031	2695324	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309971202000	200.000,00	13490010	200.000,00	1030250182E900031	0026794	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309972202000	100.000,00	13490010	100.000,00	1030250182E900031	2200457	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309976202000	500.000,00	39600014	500.000,00	1030250182E900031	2695324	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309977202000	100.000,00	39600014	100.000,00	1030250182E900031	0027014	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309978202000	100.000,00	39600014	100.000,00	1030250182E900031	0026840	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309979202000	400.000,00	31860006	400.000,00	1030250182E900031	2695618	400.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309985202000	100.000,00	39910001	100.000,00	1030250182E900031	0027588	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309992202000	200.000,00	39240005	200.000,00	1030250182E900031	2695324	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309993202000	200.000,00	39240005	200.000,00	1030250182E900031	2200457	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309997202000	150.000,00	36820001	150.000,00	1030250182E900031	2695324	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309999202000	150.000,00	36820001	150.000,00	1030250182E900031	2200422	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310000202000	150.000,00	36820001	150.000,00	1030250182E900031	0026840	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310001202000	150.000,00	36820001	150.000,00	1030250182E900031	0027863	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310008202000	200.000,00	35950002	200.000,00	1030250182E900031	0027014	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310009202000	485.227,00	41560007	485.227,00	1030250182E900031	0027014	485.227,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310010202000	300.000,00	27620005	300.000,00	1030250182E900031	2695324	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310014202000	228.000,00	27620005	228.000,00	1030250182E900031	2200422	228.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310016202000	120.000,00	37140008	120.000,00	1030250182E900031	3710084	120.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310018202000	499.000,00	14050005	499.000,00	1030250182E900031	7866801	499.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310133202000	70.000,00	27640008	70.000,00	1030250182E900031	2695324	70.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310135202000	70.000,00	27640008	70.000,00	1030250182E900031	0026808	70.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310137202000	70.000,00	27640008	70.000,00	1030250182E900031	3710084	70.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310152202000	70.000,00	27640008	70.000,00	1030250182E900031	3710084	70.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310155202000	70.000,00	27640008	70.000,00	1030250182E900031	0027863	70.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310163202000	70.000,00	27640008	70.000,00	1030250182E900031	4034236	70.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310166202000	70.000,00	27640008	70.000,00	1030250182E900031	0026794	70.000,00

